



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E
PROMOÇÃO SOCIAL – SETP
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –
CIB/PR



RESOLUÇÃO N.º 009/2009 – CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite – CIB**, em reunião ordinária ocorrida em 26 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando o processo de habilitação municipal aos níveis de gestão estabelecidos pela NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Habilitar o município de **Brasilândia do Sul** em **gestão básica**.

Art. 2º – Habilitar com condicionalidade os municípios de **Cafezal do Sul, Guaporema, Guarapuava, Jaguariaiva, Jussara, Palmeira, Santana do Itararé, Santo Antônio do Paraíso e Tomazina** em **gestão básica**, com a condição de que os mesmos efetivem os reordenamentos necessários na gestão municipal, a partir de orientações direcionadas pela CIB, via memorando ao Escritório Regional da SETP.

Parágrafo Único: Os municípios habilitados com condicionalidade terão acompanhamento e orientação técnica, via monitoramento da gestão, pelos Escritórios Regionais.

Art. 3º – Pactuar o período de seis meses para a efetivação dos reordenamentos dos municípios citados no artigo acima, iniciando o prazo a partir da data da publicação desta resolução.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2009

PUBLIQUE-SE

Denise R. Arruda Colin

Coordenadora da CIB